



LEI Nº 1.872 DE 28 DE MAIO DE 2014

1689  
03.07.14  
Jhus

*ASSEGURA MATRÍCULA PARA O ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA.*

(Projeto de Lei nº 038 de autoria do Vereador José Magno Martins)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, aprova e o Exmº Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica assegurada matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

**Art. 2º**- O aluno portador de deficiência apresentará documento comprobatório de residência no Município no instante que fizer a solicitação da matrícula.

**Art. 3º**- A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada, quando o aluno não estiver presente no ato da matrícula.

**Art. 4º**- As escolas garantirão a permanência dos alunos com deficiência locomotora, ficando assegurado prontamente sua matrícula, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014

*Anderson Moura*  
Prefeito em Exercício